



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Dispõe sobre a dispensa do expediente de aulas e escolas em celebração ao Dia dos Professores, em 15 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o expediente de alunos, professores, profissionais da educação e funcionários de empresas terceirizadas nas unidades escolares das redes pública e privada, no dia 15 de outubro, em celebração ao Dia dos Professores.

Parágrafo único A dispensa dar-se-á sem prejuízo de qualquer natureza, inclusive remuneratório, e de frequência para alunos, professores, funcionários e profissionais da educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 14/10/2024 13:04:57.

fls. 2

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca assegurar o reconhecimento do Dia dos Professores como data de celebração da importância dos profissionais da educação.

Instituído como feriado escolar de caráter comemorativo, tem sido ignorado nos últimos anos pelo Poder Executivo que não reconhece e não valoriza o ofício e a vocação de educar.

Assim, ao estabelecer oficialmente, de modo permanente, a dispensa de expediente nessa data, faremos com que o dia seja dedicado aos profissionais da educação.

É preciso que os professores e os profissionais da educação sejam reconhecidos, valorizados, respeitados e enaltecidos, e dar-lhes esta data será um pequeno passo nesse sentido.

Eis a justificativa para a presente proposta.